

Goiânia, 26 de abril de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2022

1. DO OBJETO

Contratação de profissional artista que possa desenvolver 10 (dez) unidades de desenhos realísticos com a técnica de desenho em grafite que irão compor futura galeria de ex-diretores técnicos do CEAP-SOL.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Os itens acima descritos serão utilizados para compor a construção de uma galeria voltada a homenagear todos os ex-diretores da unidade, perpetuando desta forma, a memória de todos aqueles que dedicaram seu tempo, experiência e compromisso com a saúde. A intenção é que essa galeria traga todos os ex-diretores técnicos que participaram da gestão do CEAP-SOL desde sua fundação, em 1995, até os dias atuais.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Contratação de artista que possa desenvolver a confecção dos seguintes itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	Desenho/retrato em técnica de grafite, medindo 29,5cm X 40cm.	10 (dez) unidades

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

O artista que irá executar a confecção dos desenhos deve, necessariamente, possuir experiência comprovada com a confecção de desenhos na técnica supracitada.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Produzir os desenhos exatamente com o mesmo padrão de técnica, medidas e materiais;
- Confeccionar cada desenho mediante a imagem/base enviada pela CONTRATANTE, de modo que retrate exatamente as figuras que serão homenageadas;
- Cumprir à risca o prazo estabelecido para confecção dos mesmos;
- Zelar pela qualidade e apresentação de cada material.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento do enxoval sujo bem como receber a roupa limpa, fazer a conferência e a pesagem juntamente com representante da contratada;



- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1 Não conter rasuras ou emendas.

4.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietàade – CEAP-SOL.

4.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.

4.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais.

4.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

4.5 O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

4.6 A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

4.7 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços.

4.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

6.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Igor Guimarães Silva
Coordenador de Comunicação

Igor Guimarães Silva
Coordenador de Comunicação CEAP-SOL

Isaac C. Mendes Barros Tomaz
Gerente Administrativo
ISG - CEAP-SOL